PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº6 3 9

de 04 de Abril de 1.979

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial de cr$265.000,00 que especifica.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficao Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito Especial até o valor de cr$.. 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), destinado a adquirir diretamente da fábrica, duas viaturas tipo Kombi Volkswagen, para uso e serviço de transportes de alunos e atividades do setor de educação de 1º Gráu.

Artigo 2º- A realização da despesa prevista nesta Lei, visa atender em sua maior dotação, ou seja até cr$213.000,00 (duzentos e treze mil cruzeiros), ao montante a ser vinculado à conta do Ensino de 1º Gráu em virtude de não ter sido atingido no exercicio anterior, o percentual constitucional de 20% em educação primária, cuja aplicação se faz necessária realizar no corrente exercício.

Artigo 3º- O presente crédito será coberto à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.ficando revogadas as disposições constantes do caput da Lei nº635, de 12/02/79 e as demais disposições em contrário

P.M.Barrinha, 04 de Abril de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.
Registre-se

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal